

EDITAL Nº. 07, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Acadêmica Internacional dos alunos da FACEG com a Instituto Politécnico de Bragança - Portugal, para o ano/semestre 2023/1.

O DIRETOR DA FACULDADE EVANGÉLICA DE GOIANÉSIA – FACEG, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos da graduação interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da FACEG com a Instituto Politécnico de Bragança - Portugalano/semestre 2023/1. As vagas previstas neste Edital destinam-se a alunos matriculados nos Cursos de Graduação em Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica.

Das Disposições Gerais

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases, a primeira, na FACEG, e a segunda na Instituto Politécnico de Bragança - Portugal.
2. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pelo na Instituto Politécnico de Bragança - Portugal, por meio de carta de aceite, com o nome do estudante.
3. A inscrição deve ser feita para programas voltados à área do Cursos que o Candidato está vinculado na FACEG.
4. O período de inscrição será de 29 de setembro a 07 de outubro de 2022.

Dos Requisitos do Candidato

5. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - 5.1 Estar regularmente matriculado em um Curso de Graduação da FACEG, com vagas previstas neste edital;
 - 5.2 Ter integralizado o percentual mínimo de 20% e máximo de 95%, da carga horária estabelecida para o curso (a partir do segundo período).
 - 5.3 Ter média aritmética geral igual ou superior a 60 (sessenta) no Histórico Acadêmico;
 - 5.4 Estar com sua situação financeira regularizada na FACEG;
 - 5.5 Possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída da FACEG.

Da Inscrição e dos Documentos Necessários

6. A inscrição deverá ser realizada na Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI, até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais;
7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 7.1 Formulário de inscrição disponível no NAI;
 - 7.2 Formulário de inscrição do Instituto Politécnico de Bragança, disponível no NAI;
 - 7.3 Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico atualizados, expedidos pela Secretaria Geral da FACEG;
 - 7.4 Cópia do Passaporte;
 - 7.5 Uma fotografia 3X4;
 - 7.6 Plano de estudo assinado e carimbado pelo diretor do curso (Modelo disponível no NAI);
 - 7.7 Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro.
 - 7.8 Certificado de vacinação completa contra a COVID-19, emitido através do aplicativo Conecte SUS Cidadão (vacinas válidas: BionNTech/Pfizer, Moderna, AstraZeneca ou Johnson & Johnson).

Dos Critérios de Vagas, Seleção, Classificação e Resultado

8. Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos pela FACEG, a Universidade de Acolhimento será responsável pela seleção do candidato inscrito.
9. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

Da Desistência

10. Caso o aluno desista de participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do NAI, por meio de requerimento próprio.

Do Valor a Ser Pago

11. O aluno participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá manter-se com vínculo na FACEG, sendo necessário efetuar a matrícula, na **modalidade intercâmbio**, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao período letivo em que estiver na Universidade Finis Terrae.
12. No caso de afastamento por mais de 1 (um) período letivo, a matrícula, na

modalidade intercâmbio, deverá ser renovada, podendo ser feita *online* ou através de procurador legalmente constituído;

13. É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional;

14. O aluno não terá despesas com pagamento de mensalidades na Universidade Finis Terrae, porém deve observar o item 11.

Das Disposições Finais

15. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.

16. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Diretoria.

Dr. José Mateus dos Santos
DIRETOR FACEG